



EDITAL N. 01/2021 – PPGED/UNIFAP – 19 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED) – TURMA 2021

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) torna público o presente Edital de Seleção para o Curso de Mestrado em Educação – Turma 2021, com inscrição de candidatos(as) no período de 12 a 19 de maio 2021, com previsão de ingresso no 2º semestre de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Mestrado Acadêmico em Educação do PPGED/UNIFAP tem como área de concentração: Educação, Políticas e Culturas; e está estruturado em 2 (duas) Linhas de Pesquisa: 1) Políticas Educacionais; 2) Educação, Culturas e Diversidades.

1.2 Os objetivos do PPGED/UNIFAP consistem em proporcionar formação inicial de pesquisadores, atribuindo-lhes o título de Mestre em Educação, capazes de atuar no magistério e em pesquisas cujo foco central seja a educação, buscando pautar sua *praxis* na valorização da educação pública, gratuita, laica, democrática e inclusiva; desenvolver estudos e pesquisas educacionais em seus aspectos políticos, sociais, históricos e culturais, com base na compreensão das diferentes formas de articulação entre Estado e sociedade; proporcionar fundamentação teórico-investigativa para compreensão e intervenção na realidade educacional, na perspectiva de uma educação crítica e emancipadora; e promover formação científica, com produção e disseminação de conhecimentos, bem como saberes teórico-práticos, que auxiliem na efetivação de ações educativas críticas.

1.3 Poderá inscrever-se no processo seletivo PPGED/UNIFAP aquele(a) que tenha concluído Curso de Licenciatura ou Bacharelado, reconhecido pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino, com no mínimo 2.800 horas para Licenciatura (Resolução CNE/CP n. 2/2002) e de 2.400 horas para Bacharelado (Resolução CNE/CES n. 2/2007). Para diplomados(as) em data anterior a 2002, aplica-se a legislação vigente à época.

1.4 O prazo para conclusão do Curso de Mestrado em Educação é de **24 (vinte e quatro) meses, com dedicação em tempo integral (manhã, tarde e noite)**, conforme estipulado no Regimento do Programa.

1.5 O curso será desenvolvido na modalidade presencial, sendo que no contexto da pandemia do COVID-19 as atividades letivas poderão ser desenvolvidas, excepcionalmente, de forma online.

1.6 A seleção de candidatos(as) ocorrerá nas datas e disposições especificadas no presente Edital e seus Anexos.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas para o público em geral e 1 (uma) vaga para servidores (docentes ou técnico-administrativos) efetivos(as) da UNIFAP, totalizando 15 (quinze) vagas distribuídas nas duas Linhas de Pesquisa.

2.1.1 Dentre as vagas ofertadas para o público em geral neste certame 03 (três) serão reservadas para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas), Quilombolas e Indígenas, 01 (uma) para Pessoas Trans (Transexuais ou Travestis) e 01 (uma) para Pessoas com deficiência.

2.2 Os(as) interessados(as) e elegíveis às vagas reservadas deverão informar, no ato da inscrição, apenas uma categoria das descritas no item 2.1.1.

2.2.1 O(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e Pessoas Trans (Transexuais ou Travestis) deverá anexar, no ato da inscrição, autodeclaração civil (Anexo A).

2.2.2 O(a) candidato(a) à vaga reservada para Quilombolas deverá anexar, no ato da inscrição, uma carta da comunidade quilombola ou carta de organização quilombola,



apresentando o(a) candidato(a), devidamente assinada pela liderança, contendo o nome, a função e o contato (telefone fixo ou celular) do(a) assinante.

2.2.3 O(a) candidato(a) à vaga reservada para Indígena deverá anexar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

2.2.4 O(a) candidato(a) à vaga reservada para Pessoas com Deficiência, deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição no certame, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; art. 5º, §1º, e suas alíneas do Decreto nº 5.296/2004; art. 1º, §1º e seus incisos e § 2º da Lei nº 12.764/2012; art 2º e Parágrafo Único do Decreto nº 5.626/2005; e art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde (Classificação Internacional de Doenças – CID 10).

2.3 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas estarão sujeitos(as) a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes desse Edital.

2.4 A qualquer momento o(a) candidato(a) à vaga reservada poderá ser chamado(a) a comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Constatada a fraude o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou perderá o vínculo com Mestrado em Educação, caso já tenha sido matriculado(a) no Curso.

2.5 As vagas reservadas serão preenchidas exclusivamente pelos(as) candidatos(as) interessados(as) e elegíveis, conforme categorias descritas no item 2.1.1, que não obtiverem pontuação para classificação em ampla concorrência.

2.6 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) em número suficiente nas vagas reservadas, estas poderão ser preenchidas por outros(as) candidatos(as) aprovados(as), inscritos na ampla concorrência.

2.7 Os(as) interessados(as) e elegíveis à vaga para servidores efetivos da UNIFAP devem anexar no ato da inscrição comprovante de vínculo de servidor efetivo da UNIFAP.

2.8 Os(as) candidatos(as) à vaga para servidores efetivos da UNIFAP estarão sujeitos(as) a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes desse Edital.

2.9 As vagas disponibilizadas para o presente Processo Seletivo estão assim distribuídas:

LINHA DE PESQUISA	VAGAS		
	Público em Geral	Servidores da UNIFAP	TOTAL
Políticas Educacionais	8	1	9
Educação, Culturas e Diversidades	6	-	6
Total	14	1	15

2.10 As vagas poderão ser remanejadas entre as linhas e/ou ampliadas, por decisão do Colegiado do PPGED/UNIFAP, desde que não implique em prejuízo a qualquer candidato(a) classificado(a) conforme item 2.1

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia **12/05/2021** até às **23h59min** do dia **19/05/2021**, observando o horário local.

3.2 Na inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição *on-line* e **anexar**, em formato PDF, o **Pré-Projeto de Pesquisa** (vide orientações no Anexo B), a **Prova de Conhecimento**, os **documentos referentes à Prova de Títulos** (descritos no item 4.1.4) e a **cópia do Diploma ou documento equivalente** que comprove a Conclusão de Curso de Graduação até a data da inscrição.

3.2.1 No caso de vagas reservadas o(a) candidato(a) deverá anexar também um dos documentos descritos no item 2.2 do Edital, conforme a sua especificidade.

3.2.2 Caso o Diploma ou documento equivalente que comprove a Conclusão de Curso de Graduação possua divergência de nome civil ou social o/a candidato/a deverá anexar, no mesmo



arquivo do diploma, um documento oficial de identificação atualizado.

3.3 No Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a Linha de Pesquisa para a qual concorrerá e a sugestão de 3 (três) nomes como possíveis orientadores, dentre o rol de docentes do Programa.

3.4 O preenchimento do Formulário de Inscrição e seu envio é de responsabilidade do(a) candidato(a). Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância implicará na não homologação da inscrição, eliminação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo ou na não efetivação da matrícula.

3.5 A UNIFAP não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.

4 DAS ETAPAS

4.1 O processo seletivo PPGED/UNIFAP Turma 2021 compreenderá as seguintes etapas.

4.1.1 Pré-Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória/peso 1/nota \geq a 7,0): consiste na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, a ser efetuada por Banca Examinadora (Anexo C).

a) O Pré-Projeto deverá ter no máximo **10 (dez) laudas**, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, estar adequado à Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu e ser compatível com a(s) temática(s) de pelo menos um dos possíveis orientadores indicados pelo(a) candidato(a) (Anexo D);

b) O Pré-Projeto deverá ser autoral (sem plágio), escrito em editor de texto e exportado (salvo) em **formato PDF**, devendo o(a) candidato(a) anexá-lo, no ato da inscrição;

c) O(a) candidato(a) **não poderá assinar** ou **se identificar em nenhuma parte do Pré-Projeto de Pesquisa** para fins de avaliação isenta por parte da Banca Examinadora;

d) O **descumprimento dos itens enumerados** acarretará na **eliminação** automática do(a) candidato(a).

4.1.2 Prova de Conhecimento (Eliminatória e Classificatória/peso 1/nota \geq a 7,0): consiste na avaliação da produção escrita pelo(a) candidato(a) que evidencie a articulação da sua trajetória acadêmica e/ou profissional com o seu pré-projeto de pesquisa, destacando também a vinculação com a Linha de Pesquisa e o referencial teórico indicado no Anexo E.

a) A Prova de Conhecimento deverá ser autoral (sem plágio) e ter no máximo **3 (três) laudas**, digitada em editor de texto e exportado (salvo) em **formato PDF**, devendo o(a) candidato(a) anexá-la no ato da inscrição;

b) Na formatação da Prova de Conhecimento o(a) candidato(a) deverá usar tamanho A4, com margem superior e margem esquerda de 3cm, margem inferior e margem direita de 2cm e com fonte Times New Roman de corpo 12 e espaçamento entrelinhas de 1.5;

c) O(a) candidato(a) não poderá assinar ou se identificar em nenhuma parte da Prova de Conhecimento para fins de avaliação isenta por parte da Banca Examinadora;

d) O(a) candidato(a) **não poderá assinar** ou **se identificar em nenhuma parte da Prova de Conhecimento** para fins de avaliação isenta por parte da Banca Examinadora;

e) O **descumprimento dos itens enumerados** acarretará na **eliminação** automática do(a) candidato(a).

f) Os critérios de avaliação da Prova de Conhecimento constam no Anexo F.

4.1.3 Entrevista (Eliminatória e Classificatória/peso 2/nota \geq a 7,0): consiste na prova oral do(a) candidato(a), com arguição por Banca Examinadora, acerca da Prova de Conhecimento, do Pré-Projeto de Pesquisa e da Linha de Pesquisa indicada, bem como a intenção e disponibilidade para cursar o Mestrado (Anexo G).

a) As entrevistas ocorrerão de forma *online*, pela plataforma *google.meet*, no período de 28/07 a 06/08/2021;

b) O Calendário das Entrevistas, com dia e horário, será divulgado no dia 26/07/2021, no endereço



eletrônico www.unifap.br ;

- c) Na véspera da realização da entrevista será enviado para o e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição o *link* para acessar a sala virtual do google.meet;
- d) Não será alterado sob nenhuma justificativa, a pedido do candidato(a), o dia e/ou horário de realização de entrevista conforme expresso no Calendário divulgado;
- e) É responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual no mínimo **10 minutos antes** do horário divulgado no Calendário de Entrevista, devendo o(a) mesmo(a) aguardar a autorização da banca para adentrar na sala virtual;
- f) A ausência do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos no Calendário das Entrevistas, implicará em sua eliminação automática do processo seletivo;
- g) Durante a entrevista será permitido o uso da Prova de Conhecimento e do Pré-Projeto de Pesquisa;
- h) Para realização da Entrevista será necessário apresentar um **documento oficial de identificação** original, válido, com foto;
- i) Na Entrevista o(a) candidato(a) deverá evidenciar domínio da Prova de Conhecimento e do Pré-Projeto, cabendo à Banca Examinadora também averiguar a autoria (sem plágios) do texto;
- j) A entrevista será gravada pela banca examinadora;
- k) É vedada a gravação da entrevista por parte do(a) candidato(a);
- l) O **descumprimento dos itens anteriores** acarretará na **eliminação** automática do(a) candidato(a).

4.1.4 Prova de Títulos (Classificatória/peso 1): consiste na avaliação de títulos acadêmicos, atividades de pesquisa e produção intelectual dos últimos 5 (cinco) anos e terá como pontuação máxima 15 (quinze) pontos, de acordo com Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo H). A nota do currículo será calculada pela divisão da pontuação obtida por 1,5 (um vírgula cinco).

- a) O(a) candidato(a) deverá enviar, no formato PDF e em arquivo único, o **Currículo Lattes** e documentos comprobatórios, bem como o **Roteiro de Avaliação** preenchido e numerado na ordem de apresentação dos documentos. O envio será no ato da inscrição na plataforma do DEPSEC;
- b) Compete à Banca Examinadora a atribuição dos pontos da Prova de Títulos, com base no Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes e nos documentos comprobatórios; e
- c) A **não entrega** do material comprobatório acarretará na **pontuação 0** (zero) nesta etapa.

4.2 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as notas nas fases classificatórias, sendo o(a) candidato(a) classificado(a) de acordo com a quantidade de vaga(s) ofertada(s) nas Linhas de Pesquisa, obedecendo a fórmula a seguir:

Média ponderada:

$$[(\text{Pré-projeto X } 1) + (\text{Prova de conhecimento X } 1) + (\text{Entrevista X } 2) + (\text{Prova de Títulos X } 1)] \div 5$$

4.2.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que efetuar sua matrícula deve apresentar à Secretaria do PPGED/UNIFAP, até o pedido de defesa da Dissertação, comprovante de Proficiência ou aprovação em 1 (uma) Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), com média \geq a 5,0 (cinco) pontos, conforme Regimento do PPGED/UNIFAP. O descumprimento dessa exigência implicará no desligamento do(a) acadêmico(a) matriculado(a) do Curso de Mestrado.

4.3 O critério de desempate entre candidatos(as) será efetuado observando-se a seguinte ordem:

- 1) Maior pontuação na Entrevista; 2) Maior pontuação no Pré-Projeto de Pesquisa; 3) Maior pontuação na Análise do Currículo; 4) Maior idade que o concorrente.

4.4 Todas as fases do processo seletivo ocorrerão em plataformas *online* e serão conduzidas pela Comissão do Processo Seletivo PPGED/UNIFAP Turma 2021.

5 DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 As Bancas Examinadoras de cada uma das etapas do processo seletivo serão compostas por professores(as) doutores(as) do quadro do PPGED/UNIFAP.



6 DA MATRÍCULA

6.1 Estarão aptos(as) à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) conforme publicação do resultado final do presente Edital;

6.2 A data, horário e documentos necessários para a matrícula serão divulgados em Edital específico do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA/UNIFAP), a ser publicado **até 25/08/2021**, no endereço eletrônico www.unifap.br.

6.3 À UNIFAP caberá o direito de, em qualquer momento, solicitar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) à matrícula. Não constatada a veracidade das informações o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às sanções legais.

6.4 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer documento indicado no Edital de Matrícula, conforme definido no item 6.2, será eliminado(a). Nesses casos, será convocado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) com maior pontuação na respectiva Linha de Pesquisa, respeitando a reserva de vagas estabelecida no item 2.1.1.

6.5 Após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) passa a integrar o corpo discente do Mestrado em Educação do PPGED/UNIFAP, devendo atender as normas do Programa, bem como as regulamentações gerais da UNIFAP.

7 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	19/04/2021
Impugnação do Edital	21/04 /2021
Período de inscrição <i>online</i>	12/05 a 19/05/2021
Divulgação da lista provisória de candidatos(as) com a inscrição homologada	20/05/2021
Divulgação da lista definitiva de candidatos(as) com a inscrição homologada	25/05/2021
Divulgação da lista provisória de aprovados(as) no Pré-Projeto	21/06/2021
Divulgação do resultado definitivo de aprovados(as) no Pré-Projeto	06/07/2021
Divulgação da lista provisória de aprovados(as) na Prova de Conhecimento	20/07/2021
Divulgação do resultado definitivo de aprovados(as) na Prova de Conhecimento	23/07/2021
Divulgação do Calendário de Entrevistas	26/07/2021
Período de realização das Entrevistas <i>online</i>	28/07 a 06/08/2021
Divulgação da lista provisória de aprovados(as) na Entrevista	10/08/2021
Divulgação da lista provisória das notas na Prova de Títulos	
Divulgação do resultado definitivo de aprovados(as) na Entrevista	16/08/2021
Divulgação da lista definitiva das notas na Prova de Títulos	
Divulgação da listagem provisória dos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo	
Divulgação da listagem final dos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo	18/08/2021
Publicação do Edital de Matrícula (DERCA)	Até 25/08/2021

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos(as) classificados(as). O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a), exclusivamente pelo email ppged.ps2021@gmail.com, até o dia útil seguinte à divulgação do respectivo resultado provisório, **exclusivamente no horário de 8h às 18h**, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo.



- 8.1.1** Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (Anexo I), e enviá-lo em formato PDF, para o email informado no item 8.1.
- 8.2** Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o(a) candidato(a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 8.3** Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 8.4** Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
- 8.5** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.
- 8.6** A resposta ao Recurso Administrativo será encaminhada para o email do(a) impetrante.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A documentação do certame do(a) candidato(a) que não for aprovado(a) será mantida no PPGED/UNIFAP por 60 dias após a divulgação do resultado final. Decorrido esse prazo, o material será descartado.
- 9.2** Admitir-se-á somente a Língua Portuguesa para as etapas descritas no item 4.
- 9.3** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial durante a realização da entrevista deverá indicar, no ato da inscrição, e utilizar, se autorizado pela banca, o acompanhamento de terceiros para garantia da acessibilidade nas etapas do certame.
- 9.4** O Processo Seletivo do qual versa esse Edital será totalmente *online*, cabendo ao(a) candidato(a) responsabilizar-se por sua conexão de Internet e equipamentos tecnológicos necessários para a sua participação no certame.
- 9.5** A inscrição do(a) candidato(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais comunicações posteriores publicadas no *site* www.unifap.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.6** O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) da Prova de Conhecimento e do Pré-projeto de Pesquisa, bem como por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento do Curso de Mestrado em Educação a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.
- 9.7** Este Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das comunicações realizadas pela UNIFAP.
- 9.8** O resultado deste Processo Seletivo terá validade para o ingresso na turma de 2021.
- 9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.

Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta

Coordenadora do PPGED

Portaria n. 1578/2019 – UNIFAP